



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações

FMS
Fls 204
Rubrica

TERMO DE FORNECIMENTO

**TERMO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA -A a Z
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES EIRELI-EPP FUNDAMENTADO
DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº
05/2021.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CNPJ 11.417.909/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela secretária a senhora **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, brasileira, maior e capaz, residente na Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1882, Joara AP 50, 2bl, Bairro Suíça, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 1.442.751 SSP/SE e do CPF nº 801.054.595-34, e do outro lado a empresa **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42, representada pelo senhor **GIOVAN CARLO MONEGAT**, portador do RG nº 1054223613 SJS/RS e CPF nº 959.911.580-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas Lei Federal Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fornecimento objetivando a Aquisição de equipamentos permanentes para atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimentos domiciliar, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE, referente a Proposta 11417909000113004 da Emenda Parlamentar 27330013.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT	TOTAL
02	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 4 CANAIS - Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: Display gráfico de LCD azul; Correntes: TENS, FES e Russa; 04 Canais de saída com variação independente de frequência e amplitude. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco. Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz). Russa: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Frequência de Burst: 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Ciclo de Trabalho: 10%, 20%, 30%, 40% e	UN	01	1.445,00	1.445,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações



	50%; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Modo: Contínuo, Sincronizado e Recíproco; Timer: 01 a 60 min; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares; Potência de Entrada: 50/60Hz (100-240V) – 85VA.				
04	BALANCIM BALANÇO PROPIOCEPÇÃO - Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas da base interna Total 0,40 70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20xm(CXL). Peso:4,8 kg (aproximadamente)	UN	02	404,66	809,32
12	DIVÃ BAIXO - tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança à terapia. tablado de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticolor, dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA)	UN	01	1.491,41	1.491,41
TOTAL					3.745,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Termo de Fornecimento tem validade até o dia 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Fornecimento é de R\$ **3.745,73** (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO	26043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	2047	DEMAIS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	1213	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações**



GOVERNO ESTADUAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do Termo.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, Lei nº 8.666/93.
- 6.2. § 1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- 6.3. § 2 - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.4. § 3 - Na ocorrência da rescisão prevista no "capuV" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

- 7.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações**



9. CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

10.2. CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações**



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Município de Carmópolis poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo de Fornecimento sem que com isso o fornecedor do produto tenha direito a interpor recursos ou indenizações, revistas na Lei no 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

12.1. A lavratura do presente Termo de Fornecimento referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 05/2021, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, foi ratificada pelo(a) Autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, 27 de setembro de 2021.

**EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO
CONTRATANTE**

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Dados: 2021.09.27 17:37:18 -03'00'

**A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 080.556.395-06

2.
CPF: 93821298553

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Dados: 2021.09.27 17:37:34 -03'00'